



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA

Em, 1 de setembro de 2026 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0134 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- » EDITAL Nº. 017 - EDITAL DE PAUTA.
- » PORTARIA Nº 018 de 28.08.2026.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



Assinado digitalmente por CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
M 1366333000140
DN: cn=CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, m=1366333000140, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado P1 A3, email=cdkm03@gmail.com
SER: c=BR, cn=ICP-Brasil, s=BA, l=Conceição do Coité, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=07817274000139, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A3, cn=CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, m=1366333000140
Motivo: Confirma a veracidade e integridade deste documento
Local: Conceição do Coité/BA
Data: 2026.09.01 15:02:21 -0300'



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
ESTADO DA BAHIA****EDITAL DA ORDEM DO DIA****EDITAL Nº. 017 / 2026**

“Publica pauta da Ordem do Dia, para 1282 Sessão Ordinária, do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal para o dia de 03 de setembro de 2026”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente verem, conhecimento tiverem e interessar possa, a Pauta da Ordem do Dia da 1282ª. Sessão Ordinária, a ocorrer no dia 03 de setembro 2026, às 18:00hs na Sede da Câmara Municipal.

Indicações para discussão com votação.

- **Indicação nº.155/2026**, de Aatoria do Vereador Sidirlon de Macedo que, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal por meio da Secretaria competente, que sejam adotadas as providências necessárias para a implantação de uma Cozinha Comunitária no Município de Capela do Alto Alegre – BA, destinada à preparação e oferta de refeições nutritivas e de qualidade à população em situação de vulnerabilidade social.
- **Indicação nº.157/2026**, de Aatoria do Vereador Sidirlon de Macedo que, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja feita a aquisição de um caminhão e/ou prancha para transporte do trator esteira.
- **Indicação nº.158/2026**, de Aatoria do Vereador Elison Tadeu que, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que feita a construção de 01 (um) quebra-molas Fazendo Olhos D'Água em frente a casa de Dona de Maria de Regino.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capela do Alto Alegre -
BA, em 01 de setembro de 2026.**

José Jaeckson dos Santos Coelho
Presidente da Casa Legislativa

Rua Lomanto Júnior, nº. 221 – Centro – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195
CNPJ: 13.900.840/0001-52 - e-mail: camaradecapela@gmail.com / admcamaracapela@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº. 018 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO E AGENTE DE
CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI
Nº. 14.133/21 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ALEGRE, ESTADO DA BAHIA**, através do seu Presidente, no uso de suas
atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Rua Lomanto Júnior, nº 221 – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195
CNPJ 13.900.840 / 0001 – 52 e-mail camaradecapela@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
ESTADO DA BAHIA****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Capela do Alto Alegre-BA, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Givanildo de Oliveira Carmo**, ocupante do cargo de Coordenador de Divisão de Recursos Humanos, matrícula 13 - PRESIDENTE;
2. **Milene da Luz Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, matrícula 53 - MEMBRO;
3. **Maricelma Lima Carneiro Rios**, ocupante do cargo Coordenador da Divisão de Finanças e Contabilidade, matrícula 12 - MEMBRO;

Art. 2º - Designa o servidor **Givanildo de Oliveira Carmo**, ocupante do cargo de Coordenador de Divisão de Recursos Humanos, matrícula 13, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: Nos processos Licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregoeiro”.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE ESTADO DA BAHIA

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – Dar impulso ao procedimento licitatório;

II – conduzir a sessão pública;

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX – indicar o vencedor do certame;

X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capela do Alto Alegre - BA, em 28 de agosto de 2026.

José Jaeckson dos Santos Coelho
Presidente da Casa Legislativa

Rua Lomanto Júnior, nº 221 – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195
CNPJ 13.900.840 / 0001 – 52 e-mail camaradecapela@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
ESTADO DA BAHIA**

Página em branco...

Rua Lomanto Júnior, nº 221 – Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44645-000 – TELE/FAX (075) 3690-2195
CNPJ 13.900.840 / 0001 – 52 e-mail: camaradecapela@gmail.com

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Conforme
MP 2.200-2/01
e **Lei 14.063/20**



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.